




MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 07/05/2026 ✓

O Presidente da Câmara


O Vereador

Cronograma

Eleição dos representantes dos docentes da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz

Fase do ato eleitoral	Procedimentos
Convocação do ato eleitoral a 12/05/2026	Convocação e Comunicação ao Agrupamento de Escolas de Montalegre.
Divulgação do procedimento	<p>A informação deverá ser divulgada internamente pela Diretora do referido Agrupamento de Escolas e colocada em local visível em todas as unidades orgânicas do AE e nas páginas de internet do Agrupamento e do município. São eleitores e elegíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para efeitos da alínea c), do n.º 2, do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ao nível do ensino secundário, os docentes aos quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma do ensino secundário e todos os docentes de disciplinas deste nível de ensino, que se encontrem com horário sem componente letiva atribuída afetos ao agrupamento de escolas (AE);• Para efeitos da alínea d), do n.º 2, do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos os docentes do 1.º ciclo do ensino básico, todos os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e todos os docentes destes níveis de ensino que se encontrem com horário sem componente letiva atribuída;• Para efeitos da alínea e), do n.º 2, do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos os docentes da educação pré-escolar;• Os docentes dos grupos de recrutamento 910 e todos os docentes que se encontrem sem componente letiva atribuída, votarão e poderão ser eleitos no grau de ensino a que corresponda maior carga horária de serviço distribuído. Em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de ambos os ciclos/níveis de ensino.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Candidaturas até ao dia 22/05/2026	As candidaturas deverão ser formalizadas até 10 dias antes da data marcada para o ato eleitoral, através do preenchimento do boletim de candidatura disponível nas páginas web da Câmara Municipal (www.cm-montalegre.pt) e do Agrupamento (www.aebentodacruz.pt) e do envio da versão PDF por correio eletrónico para o seguinte endereço gap@cm-montalegre.pt .
Verificação das candidaturas	Compete à Diretora do Agrupamento de Escolas verificar a conformidade das candidaturas, decidir da sua admissibilidade e enviar os boletins dos candidatos admitidos ao município de Montalegre (Divisão Sociocultural e Educação), até sete dias antes da data marcada para a eleição, cabendo-lhe a apreciação e resposta a eventuais reclamações de candidatos não admitidos ao sufrágio.
Divulgação das candidaturas	A Diretora do Agrupamento de Escolas de Montalegre procederá à divulgação interna das candidaturas; A lista de candidatos apresentados e admitidos, por nível de ensino, será tornada pública através da página da internet do município de Montalegre e enviada ao Agrupamento de Escolas até cinco dias antes da data marcada para a eleição, para divulgação interna. Juntamente com a lista serão remetidos os boletins de voto, para serem disponibilizados aos docentes eleitores e minuta de ata;
Cadernos Eleitorais	A Diretora do Agrupamento de Escolas, ou o seu substituto legal, deverá atualizar e afixar nas diversas unidades orgânicas do AE os cadernos eleitorais, até dois dias antes da data do ato eleitoral para consulta.
Ato eleitoral a realizar a 01/06/2026	A Diretora do Agrupamento de Escolas, ou o seu substituto legal, deverá designar uma mesa eleitoral por escola, constituída por um(a) presidente coadjuvado por dois(as) secretários(as) efetivos(as) e dois secretários(as) suplentes. As mesas eleitorais estarão abertas pelo período das 10:00 horas às 16:00 horas nas escolas básicas de Cabril, Salto e Centro Escolar e secundárias do Baixo Barroso e Dr. Bento da Cruz.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Escrutínio	<p>Do ato eleitoral, será lavrada, pelos membros da Mesa, uma ata descritiva, identificando-se o n.º de votos obtidos por cada um dos candidatos por cada nível de ensino. Devem ser colocados os respetivos votos em envelopes separados, para o efeito, e devidamente selados e assinados;</p> <p>A Diretora do Agrupamento de Escolas, ou o seu substituo legal, confirma a regularidade do processo eleitoral e procede à guarda dos votos, comunicando, no dia útil seguinte, o apuramento dos resultados, para o endereço eletrónico: gap@cm-montalegre.pt. Os mesmos poderão ser remetidos por correio, até 3 dias depois do ato eleitoral, ou entregues em mão.</p>
Efeitos da contagem dos votos	<p>Os docentes de cada nível/ciclo de ensino mais votados neste processo serão os representantes efetivos dos docentes no Conselho Municipal de Educação. Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos serão os representantes suplentes no mesmo Conselho, sendo que a substituição far-se-á nos termos legais</p> <p>Em caso de empate, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis.</p>
Resultado final	<p>No prazo máximo de cinco dias, o resultado final será divulgado pelo Agrupamento de Escolas e pela Câmara Municipal de Montalegre, nas suas páginas da internet.</p>
Prazo de reclamação	<p>Após a divulgação dos resultados, haverá um prazo de reclamação de 48 horas. As reclamações devem ser dirigidas à Sra Presidente da Câmara Municipal de Montalegre e entregues na Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) da Câmara Municipal no prazo estabelecido. A Sra. Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador do Pelouro, com competência delegada, decidirá sobre as reclamações no prazo máximo de 24 horas. Findo este prazo os resultados considerar-se-ão definitivos.</p>



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

A preencher pela câmara municipal

N.º de candidatura:

Data de entrada:

Rubrica:

INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Neste formulário vai partilhar com o Município de Montalegre dados pessoais. Para formalizar a sua candidatura precisamos de recolher e usar esses dados.

Que dados vamos recolher

- dados de identificação
- dados de contacto

Porque é que vamos recolher estes dados

1. Vamos usar os dados para a eleição dos representantes do pessoal docente no Conselho Municipal de Educação do Município de Montalegre, para cada nível de ensino.
2. Para efeitos de eleição, o seu nome e motivos da candidatura serão partilhados com todos os docentes. Caso seja eleito, o seu nome será também partilhado no processo de nomeação pela Assembleia Municipal.

Esta iniciativa é desenvolvida com base numa obrigação legal, enquadrada no DL n.º 21/2019.

Quem vai tratar destes dados e como o vai fazer

O serviço responsável pelo tratamento dos dados é o Município de Montalegre | Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE).

Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso, exercer os seus direitos, ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em <https://www.cm-montalegre.pt/pages/364>